



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

Processo Administrativo nº 01200.000177/2014-26

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, por meio do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, sediado na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista, SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 20/02/2014**

**Horário: 10h00**

**Local: COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a **elaboração de Projeto Executivo para a construção do Complexo do CEMADEN**, no Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	<b>240224</b>
Fonte:	<b>100</b>
Programa de Trabalho:	<b>19.571.2040.12QB.0001</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39</b>

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.4.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.6.** entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.4.1.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.4.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.4.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** Valor global;

**5.6.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

**5.6.2.1.** Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**5.6.2.2.** A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

**5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**5.9.** Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

**5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Projeto Básico e seus Anexos.

**6.2.1.A** desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2.A** não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**6.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.14.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**6.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**6.20.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**6.20.1.** prestados por empresas brasileiras;

**6.20.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**6.21.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**7.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**7.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**8.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**8.3. Habilitação jurídica:**

**8.3.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**8.3.2.** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.3.3.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.3.4.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.3.5.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.3.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.4.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**8.4.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**8.4.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4.6.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.4.7.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.8.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.4.9.** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.5. Qualificação econômico-financeira:**

**8.5.1.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**8.5.2.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.5.3.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.5.3.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.5.4.** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**8.5.5.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**8.6. Qualificação técnica:**

**8.6.1.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao item do objeto, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**8.6.2.** Declaração de capacitação técnica (Atestados e CAT - Certidão de Acervo Técnico), elaborados e registrados nos órgãos competentes;

**8.6.3.** Registro ou inscrição da empresa de engenharia no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

**8.6.4.** O licitante vencedor, quando da assinatura do contrato, deverá comprovar a sua capacidade profissional em conformidade com o subitem 12.7 deste edital.

**8.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: [licitacao@cemaden.gov.br](mailto:licitacao@cemaden.gov.br), no prazo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

**8.8.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**8.8.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**8.11.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**8.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

**11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**11.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**11.1.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

**11.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**11.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**11.3.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**11.3.2.** prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**11.3.3.** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

**11.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**11.5.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**11.6.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**11.7.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**11.7.1.** caso fortuito ou força maior;

**11.7.2.** alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

- 11.7.3.** descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 11.7.4.** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 11.8.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 11.9.** Será considerada extinta a garantia:
- 11.9.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.9.2.** no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

**12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 12.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da data de assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 12.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.5.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 12.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.7.** Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, profissionais devidamente





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

registrados no CREA: engenheiro(a) civil, arquiteto(a), engenheiro(a) mecânico/HVAC e engenheiro(a) eletricista:

- a) O(a) profissional indicado(a) deverá participar da execução dos desenvolvimento de estudos e projetos até o Recebimento Definitivo do objeto licitado, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Comissão de Fiscalização do CEMADEN;
- b) Entende-se como pertencente ao quadro permanente da licitante: sócio, diretor, gerente, empregado ou prestador de serviço, cuja comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - i. se empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou, ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - ii. se sócio: cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente; e
  - iii. se gerente ou diretor: cópia autenticada do Contrato Social, em se tratando de sociedade limitada, e cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado para sociedade anônima.
  - iv. no caso de profissional com vínculo através de contrato, com a apresentação do contrato celebrado entre as partes e seu devido registro; será considerado atendido quando o vínculo estiver devidamente registrado no CREA até a data de apresentação da proposta.

### **13. DO REAJUSTE**

- 13.1.** O preço é fixo e irremovível.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Projeto Básico e seus Anexos.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**16.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**16.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**16.4.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**16.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.6.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**16.6.1.** não produziu os resultados acordados;

**16.6.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**16.6.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.8.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**16.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
I = (TX)                      I =  $\frac{(6/100)}{365}$                       I = 0,00016438  
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 17.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5.** não mantiver a proposta;
- 17.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 17.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.

**17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

**17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**18.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@cemaden.gov.br](mailto:licitacao@cemaden.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada Setor Administrativo do CEMADEN (Prédio da Divisão de Geração de Imagens - DGI), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, em Cachoeira Paulista, SP, situado à Rodovia Presidente Dutra, km 40, com as Sras. Andréia Cristina Ribeiro Silva ou Marcela Regina Torres do Prado Gobbo ou com qualquer substituto na hipótese de ausência, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

**18.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**18.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

**19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**19.1** Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

**19.2** Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**19.3** O CONTRATADO deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

**19.3.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**19.3.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**19.3.3** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**19.3.4** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

**19.3.5** Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**19.3.6** Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;

**19.3.7** Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**19.3.8** Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**19.3.9** Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

**19.3.10** Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.mcti.gov.br> e <http://www.comprasnet.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor Administrativo do CEMADEN (Prédio da Divisão de Imagens de Satélites – DGI/INPE), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, em Cachoeira Paulista, SP, situado à Rodovia Presidente Dutra, km40, com a Sra. Andréia Cristina Ribeiro Silva e Sra. Marcela Regina Torres do Prado Gobbo, nos telefones (12) 3186-9387 | 3208-7087, de 2ª a 6ª feira, nos dias úteis, no horário das 8h00 às 11h00 horas e das 13h30 às 16h30 horas, mesmo endereço e período



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.10.2.** ANEXO II – Projeto Básico
- 20.10.3.** ANEXO III – Relação de Documentos Técnicos
- 20.10.4.** ANEXO IV – DVD contendo os detalhes do Projeto Conceitual
- 20.10.5.** ANEXO V – Planilha Modelo para Proposta de Preços
- 20.10.6.** ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Cachoeira Paulista, SP, 06 de fevereiro de 2014.

**GILZELE BASTOS**  
Pregoeira Oficial



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de Projeto Executivo para a construção do Complexo do CEMADEN, no Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor total estimado (R\$)
1	Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de Projeto Executivo para a construção do Complexo do CEMADEN, no Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP	R\$ 3.138.533,33

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN foi criado pelo Decreto nº 7.513 de 1º de julho de 2011, e está subordinado à Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – SEPED, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI.

2.2. O MCTI está coordenando a criação de um Sistema de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, em resposta à necessidade urgente de políticas voltadas para a prevenção dos efeitos destes desastres sobre a população e a diversos setores econômicos. Uma das ações concretas desta iniciativa é a instalação de um Complexo com equipamentos da mais alta tecnologia e pessoal altamente qualificado para possibilitar o monitoramento, prevenção e resposta imediata às mais variadas situações de origem climática e ambiental que atingem a todas as regiões do Brasil devendo o mesmo ser referência na América Latina e no mundo para Centros desta natureza. Esta ação é estratégica para o país, face ao esperado agravamento dos fenômenos climáticos decorrentes do aquecimento global do planeta.

2.3. A partir do Projeto Conceitual, desenvolvido pela empresa de engenharia Paulo Casé Planejamento Arquitetônico LTDA e do Projeto Básico das disciplinas: civil, arquitetura, ar condicionado, elétrica, e instalações desenvolvidas pela empresa URBAM – Urbanizadora Municipal de São José dos Campos, SP, será necessária a aquisição de um Projeto Executivo para implantação do Complexo no lote 11 dentro do Perímetro Especial do Parque Tecnológico, com área de aproximadamente 58.000 m<sup>2</sup> e aclave de 26 m.

2.4. A modalidade de aquisição, com base na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, para valores em obras da ordem deste empreendimento, requer projetos complexos, completos e detalhados que contenham planilhas orçamentárias precisas, sem possibilitar futuros aditivos face a omissões e/ou especificações inadequadas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**2.5.** A necessidade de elaboração do Projeto Executivo, objeto deste Projeto Básico, está relacionada à capacidade do MCTI em propor políticas adequadas a uma forte demanda por ações capazes de minimizar os efeitos dos desastres naturais em todo território nacional e visa ao recebimento de todas as especificações Técnicas/Financeiras para a aquisição futura do empreendimento.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços que se pretende adquirir, por meio do certame em discussão, são considerados comuns, uma vez que estão objetivamente definidos no Planejamento da Contratação e seus anexos, bem como no Projeto Básico, não carecendo de especificações não usuais de mercado, conforme o que determina o art. 1º § Único da Lei nº. 10.520/2002.

**3.2.** Registre-se que, no caso do objeto em tela, a Administração, no ato da preparação da documentação que forma o processo licitatório (Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e demais anexos), conseguiu explicitar, sem necessidade de estudos complexos e/ou intelectuais, todos os elementos que deverão compor o Projeto Executivo, de modo que se depreende que são especificações comuns e usuais de mercado, reitera-se.

**3.3.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**3.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado nas especificações técnicas constantes dos Anexos II, III e IV do Edital.

### **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**5.1.1.** Projeto Executivo;

**5.1.2.** Planilhas quantitativas e qualitativas;

**5.1.3.** Apresentação de planilha orçamentária sintética e analítica separada para todos os itens de projeto executivo, devendo atender às diretrizes constantes no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;

**5.1.4.** Pesquisa e comprovação de preço unitário e global, conforme tabela SINAPI, para cada um dos itens das planilhas orçamentárias;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

- 5.1.5. Utilização de outras tabelas referência (atualizadas) nos casos em que os insumos ou serviços não constem na tabela SINAPI, para os itens das planilhas orçamentárias;
- 5.1.6. Pesquisa de mercado, com o fornecimento de 3 (três) orçamentos para os itens que não constem na tabela SINAPI e nem em outra tabela de referência, para as planilhas orçamentárias;
- 5.1.7. Verificação quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto executivo de engenharia, para ambas as planilhas;
- 5.1.8. Apresentação e metodologia de cálculo do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI incidente sobre as planilhas orçamentárias, conforme ACÓRDÃO Nº 325/2007 - TCU - PLENÁRIO;
- 5.1.9. Elaboração de cronograma físico-financeiro de execução da obra;
- 5.1.10. Elaboração de memorial descritivo e de especificações técnicas;
- 5.1.11. Projeto Legal (aprovações necessárias);
- 5.1.12. Plano de sustentabilidade ambiental; e
- 5.1.13. Elaborar Plano de Manutenção.

**6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos nas especificações técnicas constantes dos Anexos II, III e IV do Edital.

**7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nas especificações técnicas constantes dos Anexos II, III e IV, promovendo sua substituição quando necessário.

**8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

8.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**8.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais Anexos do Edital, bem como da proposta de preços, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e demais Anexos do Edital, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nos Anexos II, III e IV do Edital e em sua proposta;

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**10.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**10.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**10.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**10.9.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

**10.10.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**10.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**10.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**10.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**10.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado, na seguinte condição:

**11.1.1.** A contratada somente poderá subcontratar parte do desenvolvimento de estudos e projetos, áreas técnicas ou especialidades (arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidráulicas, elétricas e especiais).

**11.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

**11.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**13.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**13.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**13.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**13.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**13.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.9.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

**13.10.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas estabelecidas em portarias publicadas pelo Contratante.

**13.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**14.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. não mantiver a proposta.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;
- 14.2.3. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 14.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cachoeira Paulista, SP, 06 de fevereiro de 2014

ANDRÉIA CRISTINA RIBEIRO SILVA  
Assistente em C&T

DANILO BORGES FERNANDES  
Coordenador de Administração



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa de engenharia e/ ou arquitetura para a elaboração de projeto executivo para a construção do Complexo do CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais no Parque Tecnológico em São José dos Campos, SP.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

ÍNDICE

INTRODUÇÃO .....	32
1. HISTÓRICO .....	32
2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	34
3. TERMINOLOGIA .....	34
4. REALIZAÇÃO DO PROJETO .....	35
4.1. DESCRIÇÃO .....	35
4.2. BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI.....	37
4.3. ESCOPO DO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS .....	37
4.4. PRAZO DE EXECUÇÃO .....	38
4.5. ATIVIDADES INCLUÍDAS .....	38
4.6. OBRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS .....	39
4.7. PRODUTOS .....	40
A.1.1. Planta de situação .....	40
A.1.2. Planta de locação.....	40
A.1.3. Plantas .....	40
A.1.4. Cortes .....	41
A.1.5. Fachadas.....	41
B. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA .....	41
C. PROJETO EXECUTIVO DAS FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL .....	42
D. PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE TELEFONIA E DE REDE DE DADOS .....	43
E. PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE COMBATE A INCÊNDIOS .....	44
F. PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DO AR .....	44
G. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.....	45
5. PROJETOS LEGAIS .....	45
6. APRESENTAÇÕES E ENTREGA DOS PROJETOS .....	45
7. GARANTIA DO PROJETO REALIZADO .....	45
8. ENCARGOS DAS PARTES .....	46
8.1. Obrigações da Contratada.....	46
8.2. Obrigações da Contratante .....	47
9. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	48
9.1. Elaboração das Propostas .....	48
10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....	48

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

ANEXO IV - DVD CONTENDO TODOS OS DETALHES DO PROJETO CONCEITUAL

ANEXO V – PLANILHA MODELO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

## **INTRODUÇÃO**

Esse Projeto Básico relaciona o desenvolvimento de estudos e projetos a serem executados, referentes à realização do projeto executivo para a construção do Complexo do CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - no Parque Tecnológico em São José dos Campos – SP.

Os requisitos técnicos preliminares do projeto, estabelecidos no caderno de encargos preliminar, serão apresentados ao longo da elaboração do projeto. Esses requisitos, e outras informações técnicas, a serem fornecidas pelo CEMADEN, nortearão a realização do projeto.

### **1. HISTÓRICO**

**1.1.** Nas últimas décadas, tem-se observado o crescimento de ocorrências de desastres naturais no Brasil, seja em virtude da intensificação de eventos hidrometeorológicos em algumas regiões do país, seja devido ao aumento da ocupação em áreas de risco.

**1.2.** Os principais desastres naturais registrados no Brasil são decorrentes de enchentes, inundações, enxurradas em áreas urbanas, deslizamentos, estiagens, secas, incêndios florestais, descargas elétricas e vendavais.

**1.3.** É importante destacar que, no Brasil, por se tratar de um país com dimensões continentais, a predominância dos desastres naturais apresenta-se de forma diferenciada em seu território, ou seja:

- Região Norte: inundações, erosões e desbarrancamentos de margens de rios e incêndios florestais;
- Região Nordeste: seca, inundações, deslizamentos e alguns tremores de terra de baixa magnitude;
- Região Centro-Oeste: incêndios florestais, inundações, enxurradas e erosões lineares;
- Região Sudeste: deslizamentos, inundações, enxurradas, vendavais, incêndios florestais e descargas elétricas; e
- Região Sul: inundações, enxurradas, deslizamentos, estiagem, vendavais, geadas e granizos.

Entre 2007 e 2012, o número de registros de desastres no Brasil foi significativo, visto que houve uma recorrência anual de eventos catastróficos nunca antes registrados no Brasil. Em 2007, aproximadamente 2,7 milhões de pessoas foram afetadas por desastres naturais. Em 2008, a região do Vale do Itajaí, em Santa Catarina, sofreu perdas econômicas e sociais causadas por chuvas intensas. No final de 2009 e começo de 2010, chuvas fortes causaram destruição e morte em Angra dos Reis e na Ilha Grande, ambas no estado do Rio de Janeiro. Ainda em 2010, eventos climáticos severos causaram enchentes e inundações violentas nos estados de Pernambuco e Alagoas, com muitas vítimas e destruição de casas e infraestrutura, afetando cerca de 12 milhões de pessoas. As chuvas do verão de 2010 também causaram vítimas, destruição e transtornos diversos na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, onde somente na cidade do Rio de Janeiro cerca de 6 milhões de pessoas foram afetadas. Em 2011, ocorre o pior desastre natural do Brasil dos últimos 30 anos em termos de mortalidade, na Região Serrana do Rio de



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

Janeiro, com o registro de aproximadamente 900 mortes, mais de 400 pessoas desaparecidas e milhares de desalojados e desabrigados, além de severas perdas econômicas, destruição de moradias e de infraestrutura, em decorrência de processos severos de movimentos de massa, enchentes e inundações.

Em razão desse quadro recente de fragilidade das cidades brasileiras por conta do processo de urbanização frente aos eventos de natureza pluviométrica, tornou-se ainda mais premente a necessidade de desenvolvimento e aplicação do conhecimento voltado ao monitoramento e previsão antecipada de risco de ocorrência de eventos geodinâmicos e hidrometeorológicos. Estudos devem ser realizados a partir dos trabalhos de mapeamento de áreas de riscos existentes e da caracterização de seus cenários específicos, a fim de prever e prevenir o impacto de possíveis desastres naturais. O desenvolvimento de conhecimento científico e tecnológico acerca da previsibilidade de ocorrência de desastres naturais tem sido de suma importância para subsidiar a tomada de decisão para ações preventivas. A possibilidade de incremento das condições atuais de monitoramento contínuo e previsão de condições hidrometeorológicas adversas, por meio da instalação e operação de um maior número de pluviômetros automáticos e de radares meteorológicos dirigidos para as áreas de risco, tende a aumentar a capacidade de prevenção de desastres, por meio de ações articuladas entre o CEMADEN e a Defesa Civil, reduzindo a vulnerabilidade e os danos materiais e a quantidade de vítimas, mediante alertas precoces de cenários potenciais de risco e ações logísticas que permitam a evacuação da população ameaçada com a devida antecedência.

Para responder ao significativo aumento da ocorrência de desastres naturais que atingiu o País nos últimos anos, vitimando milhares de pessoas e acarretando prejuízos socioeconômicos severos, foi criado em 1º de julho de 2011, por meio do Decreto nº 7.513, o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, subordinado à Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisas e Desenvolvimento – SEPED do Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação - MCTI. O CEMADEN tem a missão fundamental de monitorar e emitir alertas da provável ocorrência de desastres associados aos fenômenos naturais para os órgãos de Defesa Civil, usando tecnologias modernas de monitoramento e previsões hidrometeorológicas e geodinâmicas. É também missão do Centro promover desenvolvimentos científicos, tecnológicos e inovações para avançar na qualidade dos alertas, e subsidiar as ações de prevenção e mitigação de desastres.

#### **1.4. Marco Institucional**

O Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN é um Órgão Público do Poder Executivo Federal, criado pelo Decreto nº 7.513, de 1º de julho de 2011, vinculado à Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisas e Desenvolvimento – SEPED, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI.

O CEMADEN realiza, em âmbito nacional, o monitoramento contínuo de condições hidrometeorológicas e climáticas adversas capazes de deflagrar processos que produzam risco iminente de ocorrência de desastres naturais, emitindo alertas de risco de processos geodinâmicos de escorregamentos, e hidrológicos associados a enchentes, inundações, enxurradas, além de impactos de secas severas.

Conforme definido no referido Decreto, compete ao CEMADEN:





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

- ✓ elaborar alertas de desastres naturais relevantes para ações de proteção e de defesa civil no território nacional, subsidiando as ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD, do Ministério da Integração Nacional;
- ✓ elaborar e divulgar estudos visando à produção de informações necessárias ao planejamento e à promoção de ações contra desastres naturais;
- ✓ desenvolver capacidade científica, tecnológica e de inovação para continuamente aperfeiçoar os alertas de desastres naturais;
- ✓ desenvolver e implementar sistemas de observação para o monitoramento de desastres naturais;
- ✓ desenvolver e implementar modelos computacionais, operar sistemas computacionais necessários à elaboração dos alertas;
- ✓ promover capacitação, treinamento e apoio a atividades de pós-graduação, em suas áreas de atuação.

**2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Os serviços a serem adquiridos neste processo são considerados comuns, uma vez que estão objetivamente definidos no Planejamento da Contratação e seus anexos, bem como no Projeto Básico, não carecendo de especificações não usuais de mercado, conforme o que determina o art. 1º § Único da Lei nº. 10.520/2002.
- 2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3. TERMINOLOGIA**

Para efeito deste documento, define-se como **CONTRATADA** a empresa que fornecerá o desenvolvimento de estudos e projetos descritos nesse documento. O **CEMADEN** – Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais será referido como **CONTRATANTE**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

4. REALIZAÇÃO DO PROJETO

4.1. DESCRIÇÃO

Esta etapa deverá obter toda a documentação necessária para a construção das edificações constantes no escopo deste Projeto Básico. O projeto executivo envolve todas as atividades de detalhamento do projeto, incluindo a realização de desenhos, especificações, memoriais descritivos e orçamento detalhado com todos os quantitativos da obra, de forma a permitir a correta execução da obra, em todos os seus detalhes.

Os serviços de engenharia serão executados conforme exigências do Decreto nº 7.983/2013, de 8 de abril de 2013, com base no Capítulo II, o qual segue descrito abaixo para melhor subsidiar a empresa contratada para a execução deste Projeto Básico:

*“CAPÍTULO II*

*DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA*

*Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.*

*Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*

*Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.*

*Art. 5º O disposto nos arts. 3º e 4º não impede que os órgãos e entidades da administração pública federal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

*Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3º e 4º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do Sinapi e Sicro.*



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

*Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.*

*Art. 7º Os órgãos e entidades responsáveis por sistemas de referência deverão mantê-los atualizados e divulgá-los na internet.*

*Art. 8º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública federal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.*

*Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.*

*Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:*

*I - taxa de rateio da administração central;*

*II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;*

*III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e*

*IV - taxa de lucro.*

*§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.*

*§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1o.*

*Art. 10. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.*



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

*Art. 11. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.*

*Art. 12. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras."*

**4.2. BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI**

Deverá ser apresentada, em coluna específica na Planilha Orçamentária, a aplicação da taxa de BDI, bem como a composição analítica de BDI utilizada para a formação da Planilha Orçamentária, levando em consideração o Acórdão nº 2369/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, publicado no D.O.U., de 20 de setembro de 2011.

**4.3. ESCOPO DO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**

Será escopo do desenvolvimento de estudos e projetos da contratada, para a elaboração dos projetos executivos referente à construção do Complexo do CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais Parque Tecnológico em São José dos Campos – SP, cuja área será de aproximadamente 60.000 m<sup>2</sup>, as etapas para obtenção do produto final considerando plantas e especificações para a contratação da edificação, as quais envolvem:

- a) Projeto Executivo;
- b) Planilhas quantitativas e qualitativas;
- c) Apresentação de planilha orçamentária sintética e analítica separada para todos os itens de projeto executivo, devendo atender às diretrizes constantes no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;
- d) Pesquisa e comprovação de preço unitário e global, conforme tabela SINAPI, para cada um dos itens das planilhas orçamentárias;
- e) Utilização de outras tabelas referência (atualizadas) nos casos em que os insumos ou serviços não constem na tabela SINAPI, para os itens das planilhas orçamentárias;
- f) Pesquisa de mercado, com o fornecimento de 3 (três) orçamentos para os itens que não constem na tabela SINAPI e nem em outra tabela de referência, para as planilhas orçamentárias;
- g) Verificação quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto executivo de engenharia, para ambas as planilhas;
- h) Apresentação e metodologia de cálculo do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI incidente sobre as planilhas orçamentárias, conforme ACÓRDÃO Nº 325/2007 - TCU - PLENÁRIO;
- i) Elaboração de cronograma físico-financeiro de execução da obra;
- j) Elaboração de memorial descritivo e de especificações técnicas;
- k) Projeto Legal (aprovações necessárias);



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

- l) Plano de sustentabilidade ambiental; e
- m) Elaborar Plano de Manutenção.

**4.4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os projetos executivos detalhados deverão ser concluídos em **45 (quarenta e cinco) dias** consecutivos imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato.

**4.5. ATIVIDADES INCLUÍDAS**

- a) Projeto Executivo - documentos finais, com detalhamento, necessários ao orçamento completo e execução da obra.
- b) Estudo da configuração do layout das salas de todo Complexo com mobiliário, no mínimo, três propostas da Contratada.
- c) Reuniões técnicas semanais para discussão do projeto e aprimoramento dos requisitos técnicos com o principal responsável pelo projeto. No início da elaboração do projeto executivo será realizada, no mínimo, 01(uma) reunião com todos os projetistas envolvidos nos projetos complementares e durante a fase de elaboração do projeto executivo serão realizadas, no mínimo, 03 (três) reuniões com todos os projetistas envolvidos nos projetos complementares. Todas as reuniões serão realizadas na unidade do CEMADEN em São José dos Campos – São Paulo.
- d) Contatos com fornecedores para obtenção de orçamento detalhado para a execução das etapas de construção com informações das tabelas de referência utilizadas.
- e) Elaboração dos cronogramas físico-financeiros.
- f) Projetar o eventual remanejamento das tubulações subterrâneas.
- g) Verificação das normas ambientais em relação às construções.
- h) Todos os projetos deverão ser executados de acordo com normas ABNT vigentes.
- i) Elaborar o projeto de arquitetura, contendo todas as informações e detalhes construtivos necessários para uma boa elucidação e interpretação desse projeto.
- j) Estudo de descarte sustentável.
- k) Definição das características construtivas da área, comparando-se entre as seguintes alternativas: sistema modular com elementos pré-fabricados, ou construções convencionais, ou estruturas e fechamentos metálicos.
- l) Desenvolver o projeto executivo de estruturas, com todos os detalhes necessários à perfeita compreensão para a execução da obra.
- m) Realizar os projetos executivos civil, estrutural, arquitetônico, elétrico, de rede de dados, de telefonia, de circuito fechado de televisão e supervisão de todo perímetro do Complexo; projeto executivo hidráulico, de esgoto, de drenagem e de ar condicionado detalhados.
- n) A partir das sondagens realizadas, definir o tipo de fundação e desenvolver o projeto detalhado das fundações.





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

- o) Com base no levantamento planialtimétrico da área, desenvolver o projeto de terraplenagem.
- p) Verificar a consistência entre todos os desenhos e projetos, através da superposição dos projetos de CAD ou outro método específico para esse fim, prevenindo o aparecimento de interferências, problemas de interface e garantindo a compatibilidade do conjunto.
- q) Elaborar maquete eletrônica do Projeto Executivo.
- r) Percurso virtual.
- s) Fornecer maquete física da ampliação na escala 1:75.
- t) À época da realização do projeto, a Contratada poderá visitar o local da futura expansão em tantas ocasiões quanto forem necessárias, ou de acordo com a chamada da Fiscalização do CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais.

#### **4.6. OBRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS**

Os projetos executivos deverão ser elaborados em atendimento ao disposto na Instrução Normativa Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências transcritas abaixo no Capítulo II para melhor subsidiar a empresa contratada para a execução deste Projeto Básico:

*Art. 4º Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do Projeto Básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:*

*I – uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;*

*II – automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;*

*III – uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;*

*IV – energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;*

*V – sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;*

*VI – sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;*

*VII – aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;*

*VIII – utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.*



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

Além das medidas descritas anteriormente, a contratada deverá fornecer o estudo de demolições e descarte sustentável dos materiais da reforma e ampliação da biblioteca.

#### **4.7. PRODUTOS**

##### **A.1.1. Planta de situação**

A planta de situação deve conter:

- a) simbologias de representação gráfica conforme as prescritas na norma;
- b) curvas de nível existentes e projetadas, além de eventual sistema de coordenadas referenciais;
- c) indicação do norte;
- d) vias de acesso ao conjunto, arruamento e logradouros adjacentes com os respectivos equipamentos urbanos;
- e) indicação das áreas a serem edificadas;
- f) denominação dos diversos edifícios ou blocos;
- g) construções existentes, demolições ou remoções futuras, áreas não edificadas;
- h) escalas;
- i) notas gerais, desenhos de referência e carimbo.

##### **A.1.2. Planta de locação**

A planta de locação deve conter:

- a) simbologias de representação gráfica conforme as prescritas na norma;
- b) sistema de coordenadas referenciais do terreno, curvas de nível existentes e projetadas;
- c) indicação do norte;
- d) indicação das vias de acesso, vias internas, estacionamentos, áreas cobertas, platôs e taludes;
- e) perímetro do terreno, marcos topográficos, cotas gerais e níveis principais;
- f) indicação dos limites externos das edificações: recuos e afastamentos;
- g) eixos do projeto;
- h) amarração dos eixos do projeto a um ponto de referência;
- i) denominação das edificações;
- j) escalas;
- k) notas gerais, desenhos de referência e carimbo.

##### **A.1.3. Plantas**

As plantas devem conter:

- a) simbologias de representação gráfica conforme as prescritas na norma;
- b) indicação do norte;
- c) eixos do projeto;
- d) sistema estrutural;
- e) indicação das cotas entre os eixos, cotas parciais e totais;
- f) caracterização dos elementos do projeto:
  - ✓ fechamentos externos e internos;
  - ✓ circulações verticais e horizontais;
  - ✓ cobertura/telhado e captação de águas pluviais;
  - ✓ acessos e demais elementos significativos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

- g) marcação de projeção de elementos significativos acima ou abaixo do plano de corte;
- h) indicação dos níveis de piso acabado;
- i) denominação dos diversos compartimentos e respectivas áreas úteis;
- j) marcação de cortes e fachadas;
- k) escalas;
- l) notas gerais, desenhos de referência e carimbo.

**A.1.4. Cortes**

Os cortes devem conter:

- a) simbologias de representação gráfica conforme as prescritas na norma;
- b) eixos do projeto;
- c) sistema estrutural;
- d) indicação das cotas verticais;
- e) indicação de cotas de nível em osso e acabado dos diversos pisos;
- f) caracterização dos elementos do projeto:
  - ✓ fechamentos externos e internos;
  - ✓ circulações verticais e horizontais;
  - ✓ áreas de instalações técnicas e de serviços;
  - ✓ cobertura/telhado e captação de águas pluviais;
  - ✓ forros e demais elementos significativos;
- g) denominação dos diversos compartimentos seccionados;
- h) escalas;
- i) notas gerais, desenhos de referência e carimbo;
- j) marcação dos cortes transversais nos cortes longitudinais e vice-versa, podendo ainda ser indicadas as alturas das seções horizontais (planta da edificação).

**A.1.5. Fachadas**

As fachadas devem conter:

- a) simbologias de representação gráfica conforme as prescritas na norma;
- b) eixos do projeto;
- c) indicação de cotas de nível acabado;
- d) escalas;
- e) notas gerais, desenhos de referência e carimbo;
- f) marcação dos cortes longitudinais ou transversais.
- g) Fachada em 3D.

**B. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA**

O Projeto Executivo de Arquitetura deverá consistir de desenhos realizados no software AUTOCAD, com planta baixa, cortes, fachadas, detalhamentos, e especificação de cada item do projeto proposto.

Os desenhos deverão ser apresentados com cotas completas, contendo tabelas de esquadrias e de revestimentos, assim como de tipos de alvenarias e adornos.

O Projeto de Arquitetura deverá prever a locação de cada item no terreno, e sua implantação com relação a cotas de níveis. É também parte desse projeto, a definição de materiais construtivos básicos e de acabamento, com o quantitativo de cada material.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

Projeto de definição de caixilharia contendo tipo de abertura, dimensões, material empregado e proteções de todas as portas e janelas projetadas.

Projeto de comunicação visual.

Projeto Acústico.

Projeto de paisagismo com as definições do tipo da vegetação a ser utilizada nas áreas verdes, respeitando o aspecto estético da edificação: definição de passeios e tipo de vegetação da área verde.

Caso o projeto de instalações elétricas ou de ar condicionado em sua fase de elaboração de projeto executivo tenha a necessidade da criação de uma casa de máquinas, esta deverá fazer parte do conteúdo do projeto arquitetônico.

Adicionalmente, o projeto de arquitetura deverá apresentar as especificações, memoriais e desenhos relativos aos seguintes itens:

- ✓ Implantação;
- ✓ Plantas;
- ✓ Cortes transversais e longitudinais;
- ✓ Elevações e detalhes;
- ✓ Cobertura;
- ✓ Painéis de divisórias e acabamentos (ou alvenaria e seus revestimentos);
- ✓ Portas;
- ✓ Visores;
- ✓ Forro auto-portante e acabamentos (ou forro estruturado e seus acabamentos);
- ✓ Luminárias;
- ✓ Detalhes executivos;
- ✓ Caixilhos, portas, etc;
- ✓ Tabela de materiais de acabamentos;
- ✓ Especificações de execução dos serviços;
- ✓ Projeto de remanejamento das tubulações subterrâneas existentes (se necessário).

### **C. PROJETO EXECUTIVO DAS FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL**

O projeto das fundações e estrutural deverá consistir de cálculos e definições de pilares, vigas e lajes, do detalhamento da montagem de cada peça, e do material detalhado para cada item do projeto.

Deverão ser fornecidos desenhos em AUTOCAD, com detalhes construtivos, locação da obra, quantitativos dos materiais previstos para as estruturas e memorial descritivo.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

O cálculo das fundações deverá ser elaborado conforme normas vigentes e segundo o relatório de sondagem do solo, que será fornecido pela Contratada.

Os projetos de estrutura serão elaborados conforme a seguinte norma: NBR6118 – Projeto de estruturas de concreto – procedimento e demais normas vigentes.

Adicionalmente, como resultado das atividades do projeto estrutural, deverão ser entregues os seguintes elementos:

- ✓ Planta dos elementos da fundação (blocos, sapatas e baldrame);
- ✓ Forma e armação dos elementos da fundação;
- ✓ Planta de locação de estacas;
- ✓ Especificação de execução dos serviços;
- ✓ Formas da superestrutura - plantas, cortes e detalhes;
- ✓ Armação da superestrutura: pilares, vigas e lajes, com detalhes das armaduras;
- ✓ Lista de ferragem;
- ✓ Projeto unifilar das estruturas metálicas;
- ✓ Memorial de cálculo estrutural.

**D. PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE TELEFONIA E DE REDE DE DADOS**

O projeto das instalações elétricas, de telefonia, CFTV e de rede de dados, deverá ser constituído por:

- ✓ Projeto elétrico do sistema de força e tomadas, envolvendo a distribuição de iluminação, tomadas e pontos de força;
- ✓ Estudo luminotécnico;
- ✓ Projeto do sistema de iluminação de emergência
- ✓ Diagrama e quadro de cargas do quadro de distribuição elétrica;
- ✓ Projeto elétrico de iluminação externa;
- ✓ Projeto de implantação elétrica
- ✓ Projeto de tubulação interna elétrica, de telefonia e rede de dados
- ✓ Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- ✓ Projeto do sistema de detecção e prevenção contra incêndio;
- ✓ Projeto do sistema para comunicação de voz e dados, em cabeamento estruturado categoria 6 (telefone, rede lógica);
- ✓ Projeto do sistema de aterramento;
- ✓ Projeto do sistema de controle de acesso de pessoas à edificação;
- ✓ Projeto do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para todo Complexo;
- ✓ Projeto de módulo supervisor;
- ✓ Projeto de supervisão do perímetro;





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

Como produtos dos projetos acima, serão elaborados cálculos e desenhos com plantas, cortes e diagramas unifilares de quadros e detalhes e respectivos memoriais técnicos descritivos de materiais e serviços para execução.

**E. PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE COMBATE A INCÊNDIOS**

Deverão ser elaborados os seguintes projetos:

- ✓ Sistema de instalações de água fria: projeto da interligação do sistema de abastecimento com os reservatórios, distribuição e ramais internos de cada um dos ambientes que necessitem de água potável;
- ✓ Esgoto sanitário: compreenderá o projeto dos pontos de coleta bem como as redes coletoras com suas peças e caixas de inspeção até o lançamento dos esgotos na rede pública;
- ✓ Projeto contemplando a captação e o reaproveitamento de água de chuvas com sistema de filtros.
- ✓ Sistema de instalações de águas pluviais: compreenderá o projeto do sistema de coleta de águas das coberturas para aproveitamento na descarga dos vasos sanitários (sistema independente) e aproveitamento para a rega dos jardins;
- ✓ Sistema de detecção em todo Complexo, prevenção e combate a incêndios, levando-se em conta a complexidade de projeto para estes sistemas em um Data Center, sala de situação; equipamentos como racks, nobreaks.

Os projetos serão de acordo com as normas ABNT vigentes.

Os desenhos serão apresentados em plantas, cortes e detalhes.

Como produtos do projeto acima, serão elaborados cálculos e desenhos com plantas, cortes, isométricos, e respectivos memoriais técnicos descritivos de materiais e serviços.

**F. PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DO AR**

O sistema de ar condicionado deverá ser definido na execução do projeto através de soluções técnicas a serem avaliadas pela equipe técnica da contratada e deverá assegurar a manutenção das condições termo ambientais e conter os seguintes itens:

- ✓ Cálculo da carga térmica das áreas envolvidas;
- ✓ Distribuição do ar nos ambientes (fluxograma de ar);
- ✓ Controle de umidade;
- ✓ Desenhos e especificações detalhados do sistema de condicionamento do ar com especificações dos equipamentos, etc;
- ✓ Controle e monitoração das variáveis físicas a serem mantidas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**G. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**

O cronograma físico-financeiro deverá conter os seguintes documentos:

- ✓ Cronograma físico de execução da obra, incluindo marcos e etapas para avaliação do andamento da obra, no que refere ao cumprimento de prazos, e verificação do cumprimento de requisitos técnicos;
- ✓ Cronograma de desembolso financeiro, de acordo com o andamento da obra e evolução do cronograma físico, considerando o valor agregado em cada etapa da construção;
- ✓ Orçamentos para a execução do projeto executivo, com planilhas quantitativas da relação de materiais, equipamentos, componentes, e serviços, com indicação do valor de mercado, obtidos da tabela SINAPI de cada item;
- ✓ Plano de garantia da qualidade, demonstrando os itens críticos de verificação a serem realizados durante a construção, para cumprimento dos requisitos técnicos do projeto. Deve conter as inspeções técnicas, com a indicação das responsabilidades, nas várias etapas do projeto;
- ✓ Memorial descritivo de todos os materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados na reforma.
- ✓ Relação de documentos, memoriais, plantas e detalhamentos, relativos ao projeto executivo.

**5. PROJETOS LEGAIS**

Conjunto de informações técnicas baseadas nas exigências legais (municipais, estaduais e federais) necessárias à análise e aprovação pelas autoridades competentes, da edificação, seus elementos e instalações.

**6. APRESENTAÇÕES E ENTREGA DOS PROJETOS**

Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e Orçamentos - serão entregues em uma etapa, 03 (três) pacotes completos (às expensas da contratada), em papel sulfite, com a base dos projetos, memoriais e planilhas, e uma cópia em arquivo eletrônico de todos os projetos em software AutoCad 2006, planilhas de cálculos em excel, planilhas quantitativas e orçamentárias em Excel, e os memoriais em Word para Windows.

**7. GARANTIA DO PROJETO REALIZADO**

A empresa contratada é responsável pelo projeto realizado e dará garantia desse projeto, no sentido de que este atenda a todos os requisitos estabelecidos no caderno de encargos e seus anexos, e normas aplicáveis segundo a legislação Brasileira, nos seguintes termos:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

Se houver, porventura, erro(s) de projeto, mesmo descoberto durante a construção da obra, seja no conjunto, subconjunto e detalhes, considerando falta de especificação técnica em geral, como também o bom uso das normas, a empresa contratada se responsabilizará pela correção do projeto, e por eventuais custos resultantes na execução da construção.

A Contratada é co-responsável pelo produto final, juntamente com a empresa que realizará a construção da obra, no sentido de que este atenda a todos os requisitos técnicos do projeto.

## **8. ENCARGOS DAS PARTES**

### **8.1. Obrigações da Contratada**

Caberá à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CEMADEN ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do desenvolvimento de estudos e projetos.
- b) Manter sigilo absoluto sobre o conteúdo de documentos ou informações de que, eventualmente, tome conhecimento em função da execução do serviço licitado, ficando expressamente vedada a divulgação dos mesmos, sob pena de responder por danos causados ao Contratante ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- c) A responsabilidade pela elaboração e exatidão dos projetos específicos, será da Contratada. Os profissionais e empresas devem estar legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos deverão conter o nome completo e o número do CREA, e a rubrica dos responsáveis.
- d) Todas as áreas e peças técnicas deverão apresentar ART's, ou seja, Anotação de Responsabilidade Técnica pela autoria de cada um dos projetos, inclusive das planilhas orçamentárias e do cronograma físico-financeiro.
- e) O profissional da contratada, responsável pela elaboração das planilhas orçamentária e cronograma físico-financeiro deverá ainda realizar uma declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos da tabela SINAPI, nos termos do Capítulo II do Decreto Nº 7.983 de 8 de abril de 2013, para ambas as planilhas orçamentárias.
- f) Reportar imediatamente à equipe técnica do contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

do desenvolvimento de estudos e projetos e o bom andamento das atividades do CEMADEN.

- g) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao desenvolvimento de estudos e projetos objeto desta licitação, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CEMADEN.
- h) Corrigir, alterar e/ou refazer os desenvolvimento de estudos e projetos não aprovados pela equipe técnica conforme prazo definido por esta.
- i) Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao Contratante, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do mesmo.
- j) A Contratada deverá transferir o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o Contratante de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento de cada parcela. Assim, o Contratante poderá distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A utilização do nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do CEMADEN.
- b) A alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

## **8.2. Obrigações da Contratante**

Caberá a Contratante o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do desenvolvimento de estudos e projetos a serem executados e possíveis ocorrências que não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- b) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos desenvolvimento de estudos e projetos, nos horários previamente acordados;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

- c) Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do desenvolvimento de estudos e projetos, fixando prazo para a sua correção;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- e) Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- f) Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos desenvolvimento de estudos e projetos e especificações técnicas a eles relacionadas;
- g) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto desse contrato.

## **9. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **9.1. Elaboração das Propostas**

Com base nos artigos 13 e 14 da Lei 5.194/66, os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, de arquitetura e de agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta lei. Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória, além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número da carteira referida.

As propostas deverão se constituir, única e exclusivamente, dos seguintes documentos:

- ✓ Planilha orçamentária, conforme Item 13 deste Projeto Básico;
- ✓ Declaração expressa de que a licitante examinou minuciosamente o presente edital, seus anexos, o local da obra e que estudou, comparou, e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às condições, e que obteve da CPL – Comissão Permanente de Licitação Contratante, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos necessários.

Todas as empresas licitantes deverão entregar as planilhas preenchidas em papel e em meio eletrônico, de preferência em Microsoft Office Excel 2003.

## **10. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

O desembolso financeiro será efetuado conforme planilha abaixo:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

DATA	EVENTO	Desembolso percentual	Responsável
Dia D	<ul style="list-style-type: none"><li>Assinatura do contrato</li></ul>		CEMADEN
D + 45 dias	<ul style="list-style-type: none"><li>Entrega dos Projetos Executivos, no prazo máximo de até 45 dias consecutivos, após a aprovação do anteprojeto e transferência do direito de propriedade intelectual dessa etapa ao CEMADEN.</li><li>Entrega dos Cronogramas Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos, no prazo máximo de até 45 dias consecutivos, após a aprovação do anteprojeto e transferência do direito de propriedade intelectual dessa etapa ao CEMADEN.</li></ul>		Contratada
45 dias + 10 dias	<ul style="list-style-type: none"><li>Aceitação e pagamento dos Projetos Executivos, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e emissão do Recebimento Definitivo.</li></ul>	100%	CEMADEN
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>	

**11. DISPONIBILIZAÇÃO DO DVD CONTENDO OS DETALHES DO PROJETO CONCEITUAL**

O DVD contendo os detalhes do projeto conceitual estará disponível aos interessados no site [www.mcti.gov.br](http://www.mcti.gov.br) e no Setor Administrativo do CEMADEN (Prédio da Divisão de Geração de Imagens - DGI), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, em Cachoeira Paulista, SP, situado à Rodovia Presidente Dutra, km 40, com as Sras. Andréia Cristina Ribeiro Silva ou Marcela Regina Torres do Prado Gobbo ou com qualquer substituto na hipótese de ausência, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, telefones (12) 3186-9387 | 3208-7087.

Cachoeira Paulista, SP, 06 de fevereiro de 2014.

CARLOS ALBERTO VILLARTA FULIENE  
Engenheiro Elétrico  
CREA 0600871408

De acordo:

REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ  
Diretora





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

**3.1. ARQUITETURA – IMPLANTAÇÃO**

- 3.1.1. Arquitetura – Layout – PA IM-01
- 3.1.2. Arquitetura – Curvas e Níveis – PA IM-02
- 3.1.3. Arquitetura – Cotas/Locação – PA IM-03
- 3.1.4. Arquitetura – Pátio Central – PA IM-04
- 3.1.5. Arquitetura – Detalhe da entrada – PA IM-05
- 3.1.6. Projeto de Implantação – Arquitetura Interna 1 – PA-IM-06
- 3.1.7. Projeto de Implantação – Arquitetura Interna 2 – PA-IM-07
- 3.1.8. Projeto de Implantação – Arquitetura Interna 3 – PA-IM-08

**3.2. ARQUITETURA – PRÉDIOS**

- 3.2.1. Prédio Pesquisa / Administrativo – PAV. Térreo – PA-01
- 3.2.2. Prédio Pesquisa / Administrativo – PAV. Superior – PA-02
- 3.2.3. Prédio Pesquisa / Administrativo – Cobertura – PA-03
- 3.2.4. Prédio Pesquisa / Administrativo – Cortes – PA-04
- 3.2.5. Prédio Pesquisa / Administrativo – PAV. Térreo – PA-05
- 3.2.6. Prédio Pesquisa / Administrativo – PAV. Superior – PA-06
- 3.2.7. Prédio Pesquisa / Administrativo – Cobertura – PA-07
- 3.2.8. Prédio Serviços – Cobertura – PA-08
- 3.2.9. Prédio Serviços – Cortes – PA-09
- 3.2.10. Prédio Serviços – Cobertura – PA-10
- 3.2.11. Planta do Prédio de Eventos e Convivência – PA-16
- 3.2.12. Planta do Prédio de Eventos e Convivência – PA-17
- 3.2.13. Planta do Prédio de Eventos e Convivência – PA-18
- 3.2.14. Planta do Prédio de Eventos e Convivência – PA-19
- 3.2.15. Planta do Prédio de Eventos e Convivência – PA-20
- 3.2.16. Planta do Prédio de Eventos e Convivência – PA-21
- 3.2.17. Planta do Prédio de Eventos e Convivência – PA-22
- 3.2.23. Corte HH – Prédio de Eventos e Convivência – PA-23
- 3.2.24. Cobertura – Prédio de Eventos e Convivência – PA-24
- 3.2.25. Cobertura – Prédio de Eventos e Convivência – PA-25
- 3.2.26. Planta Térrea do Prédio Operação / Datacenter – PA-26
- 3.2.27. Planta Térrea do Prédio Operação / Datacenter – PA-27
- 3.2.28. Planta Superior do Prédio Operação / Datacenter – PA-28
- 3.2.29. Planta Superior do Prédio Operação / Datacenter – PA-29
- 3.2.30. Cobertura do Prédio Operação / Datacenter – PA-30
- 3.2.31. Cobertura do Prédio Operação / Datacenter – PA-31
- 3.2.32. Corte II – Prédio Operação / Datacenter – PA-32
- 3.2.33. Planta Térrea do Prédio Operação / Datacenter – PA-33
- 3.2.34. Planta Superior do Prédio Operação / Datacenter – PA-34
- 3.2.35. Cobertura do Prédio Operação / Datacenter – PA-35
- 3.2.36. Corte JJ e KK – Prédio Operação / Datacenter – PA-36
- 3.2.37. Planta Térrea do Prédio Operação / Datacenter – PA-37
- 3.2.38. Planta Superior do Prédio Operação / Datacenter – PA-38
- 3.2.39. Cobertura e Corte LL – Prédio Operação / Datacenter – PA-39
- 3.2.40. Projeto da Portaria – PA-40



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

- 3.2.41. Infraestrutura – PA-41
- 3.2.42. Infraestrutura – PA-42
- 3.2.43. Infraestrutura – PA-43
- 3.2.44. Prédio Pesquisa / Administrativo – Fachadas – FCH-01
- 3.2.45. Prédio Pesquisa / Administrativo – Fachadas – FCH-02
- 3.2.46. Prédio Serviços – Fachadas – FCH-03
- 3.2.47. Prédio Serviços – Fachadas – FCH-04
- 3.2.48. Fachadas do Prédio de Eventos e Convivência – FCH-07
- 3.2.49. Fachadas do Prédio de Eventos e Convivência – FCH-08
- 3.2.50. Fachadas do Prédio Operação / Data Center – FCH-09
- 3.2.51. Fachadas do Prédio Operação / Data Center – FCH-10
- 3.2.52. Fachadas do Prédio Operação / Data Center – FCH-11

**3.3. ELÉTRICA**

*Prédio Pesquisa e Administração*

- 3.3.1. Distribuição de Iluminação e tomadas de uso geral do Pav. Térreo – Parte 1 – PE-01
- 3.3.2. Distribuição de Iluminação e tomadas de uso geral do Pav. Térreo – Parte 2 – PE-02
- 3.3.3. Distribuição de Iluminação e tomadas de uso geral do Pav. Superior – PE-03
- 3.3.4. Tomadas estabilizadas do Pav. Térreo Parte 1 – PE-04
- 3.3.5. Tomadas estabilizadas do Pav. Térreo Parte 2 – PE-05
- 3.3.6. Tomadas estabilizadas do Pav. Superior – PE-06
- 3.3.7. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QD2-T-2 – PE-07
- 3.3.8. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QD1-T-2 – PE-08
- 3.3.9. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QD1-S-2 – PE-09
- 3.3.10. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDE2-T-2 – PE-10
- 3.3.11. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDE1-T-2 – PE-11
- 3.3.12. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDE1-1-2 – PE-12
- 3.3.13. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDG – PE-13
- 3.3.14. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDGE – PE-14
- 3.3.15. Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – Aterramento – PE-17
- 3.3.16. Sistema de Proteção contra descarga atmosférica – Cobertura – PE-18
- 3.3.17. Infraestrutura para Dados/ Voz do Pav. Superior – PE-15
- 3.3.18. Infraestrutura para Dados/ Voz do Pav. Térreo – PE-16

*Prédio Datacenter*

- 3.3.19. Distribuição de Iluminação e Tomadas de uso geral do Pav. Térreo – Parte 1 – PE-01
- 3.3.20. Distribuição de Iluminação e Tomadas de uso geral do Pav. Térreo – Parte 2 – PE-02
- 3.3.21. Distribuição de Iluminação e Tomadas de uso geral do Pav. Térreo – Parte 3 – PE-03
- 3.3.22. Distribuição de Iluminação e Tomadas de uso geral do Pav. Térreo – Parte 4 – PE-04
- 3.3.23. Distribuição de Iluminação e Tomadas de uso geral do Pav. Superior – Parte 1 – PE-05
- 3.3.24. Distribuição de Iluminação e Tomadas de uso geral do Pav. Superior – Parte 2 – PE-06



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

- 3.3.25. Distribuição de Iluminação e Tomadas de uso geral do Pav. Superior – Parte 3 – PE-07
- 3.3.26. Distribuição de Iluminação e Tomadas de uso geral do Pav. Térreo – Parte 1 – PE-08
- 3.3.27. Distribuição de Iluminação e Tomadas de uso geral do Pav. Térreo – Parte 2 – PE-09
- 3.3.28. Distribuição de Iluminação e Tomadas de uso geral do Pav. Térreo – Parte 3 – PE-10
- 3.3.29. Distribuição de Iluminação e Tomadas de uso geral do Pav. Térreo – Parte 4 – PE-11
- 3.3.30. Distribuição de Iluminação e Tomadas de uso geral do Pav. Térreo – Parte 1 – PE-12
- 3.3.31. Distribuição de Iluminação e Tomadas de uso geral do Pav. Térreo – Parte 2 – PE-13
- 3.3.32. Distribuição de Iluminação e Tomadas de uso geral do Pav. Térreo – Parte 3 – PE-14
- 3.3.33. Distribuição de Iluminação e Tomadas de uso geral do Pav. Térreo – Parte 4 – PE-15
- 3.3.34. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QD1 – PE-16
- 3.3.35. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QD2 – PE-17
- 3.3.36. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QD3 – PE-18
- 3.3.37. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QD4 – PE-19
- 3.3.38. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDG-2 – PE-20
- 3.3.39. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDE-1 – PE-21
- 3.3.40. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDE-2 – PE-22
- 3.3.41. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDE-3 – PE-23
- 3.3.42. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDE-5 – PE-24
- 3.3.43. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDE-8 – PE-25
- 3.3.44. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDE-9 – PE-26
- 3.3.45. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDE-10 – PE-27
- 3.3.46. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDGE-2 – PE-28
- 3.3.47. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDE-4 – PE-29
- 3.3.48. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDE-6 – PE-30
- 3.3.49. Infraestrutura para Dados/voz do pavimento térreo – PE-31
- 3.3.50. Infraestrutura para Dados/voz do pavimento superior – PE-32
- 3.3.51. Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica – Aterramento – PE-33
- 3.3.52. Sistema de proteção de descarga atmosférica – aterramento – PE-34

*Prédio Infraestrutura do Super*

- 3.3.53. Distribuição de Iluminação e Tomadas de uso geral do Pav. Térreo – Parte 1 – PE-01
- 3.3.54. Distribuição de Iluminação e Tomadas de uso geral do Pav. Térreo – Parte 2 – PE-02
- 3.3.55. Diagrama, quadro de cargas e Layout do QD1 – PE-03
- 3.3.56. Diagrama, quadro de cargas e Layout do QD2 – PE-04
- 3.3.57. Diagrama, quadro de cargas e Layout do QD3 – PE-05
- 3.3.58. Diagrama, quadro de cargas e Layout do QDG-3 – PE-06
- 3.3.59. Diagrama, quadro de cargas e Layout do QDE-3 – PE-07
- 3.3.60. Infraestrutura para dados/Voz e Controle de acesso – PE-08
- 3.3.61. Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – Aterramento – PE-09

*Implantação*



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

- 3.3.62. Diagrama Unifilar Geral – PE-01
- 3.3.63. Implantação Elétrica – PE-02
- 3.3.64. Implantação – Iluminação externa – PE-03
- 3.3.65. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QD-ILE (Serviços) – PE-04
- 3.3.66. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QD-7 (Guarita) – PE-05
- 3.3.67. Implantação Dado e Voz – PE-06

*Prédio Serviços*

- 3.3.68. Distribuição de Iluminação e Tomadas do Pav. Térreo – PE-01
- 3.3.69. Distribuição de Tomadas estabilizadas do Pav. Térreo – PE-02
- 3.3.70. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QD1 – PE-04
- 3.3.71. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QD2 – PE-03
- 3.3.72. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDE – PE-05
- 3.3.73. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDG4 – PE-06
- 3.3.74. Infraestrutura para Dados/ Voz e Controle de Acesso – PE-07
- 3.3.75. Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – Cobertura / Aterramento – PE-08

*Prédio de Convivência/ Serviços e Eventos*

- 3.3.76. Distribuição de Iluminação e Tomadas do Pav. Térreo – Parte 1 – PE-01
- 3.3.77. Distribuição de Iluminação e Tomadas do Pav. Térreo – Parte 2 – PE-02
- 3.3.78. Distribuição de Iluminação e Tomadas do Pav. Térreo – Parte 3 – PE-03
- 3.3.79. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDE5 – PE-04
- 3.3.80. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QDG5 – PE-05
- 3.3.81. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QD1 – PE-06
- 3.3.82. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QD2 – PE-07
- 3.3.83. Diagrama, Quadro de cargas e Layout do QD3 – PE-08
- 3.3.84. Tomadas estabilizadas do Pav. Térreo – Parte 1 – PE-09
- 3.3.85. Tomadas estabilizadas do Pav. Térreo – Parte 2 – PE-10
- 3.3.86. Tomadas estabilizadas do Pav. Térreo – Parte 3 – PE-11
- 3.3.87. Infraestrutura para Dados/ Voz do Pavimento Térreo – Parte 1 – PE-12
- 3.3.88. Infraestrutura para Dados/ Voz do Pavimento Térreo – Parte 2 – PE-13
- 3.3.89. Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – Aterramento Parte 1 – PE-14
- 3.3.90. Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – Aterramento Parte 2 – PE-15
- 3.3.91. Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – Cobertura Parte 1 – PE-16

Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – Cobertura Parte 2 – PE-17

**3.4. HIDRÁULICA**

- 3.4.1. Portaria – Planta dos níveis e Detalhes de Esgoto e Isométrico - PH-01
- 3.4.2. Edifício da Infraestrutura – Plantas do Térreo e Cobertura – PH-01
- 3.4.3. Prédio ADM/Pesquisa – Planta do Térreo – Parte 1 – PH-01
- 3.4.12. Prédio ADM Parte 1 – Planta do Planta do Pavimento Superior – PH-02
- 3.4.13. Pesquisa/ADM – Parte 1 – Planta do Telhado – PH-03
- 3.4.14. Centro de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – PH-04
- 3.4.15. Pavimento Superior – Parte 2 Planta – PH-05
- 3.4.16. Pesquisa e Administração – Parte 2 – Planta do Telhado – PH-06





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

- 3.4.17. Pesquisa e Administração – Parte 1 – Detalhes de Esgoto do Térreo – PH-07
- 3.4.18. Pesquisa e Administração – Parte 1 – Detalhes de Esgoto do Superior– PH-08
- 3.4.19. Pesquisa e Administração – Detalhes Isométricos – PH-09
- 3.4.20. Pesquisa e Administração – Detalhes Isométricos – PH-10
- 3.4.21. Serviços - Planta do Pavimento Térreo – PH-01
- 3.4.22. Serviços - Planta do Telhado – PH-02
- 3.4.23. Serviços – Detalhes de Esgoto – PH-03
- 3.4.24. Serviços – Detalhes Isométricos Parte 1 – PH-04
- 3.4.25. Serviços – Detalhes Isométricos Parte 2 – PH-05
- 3.4.26. Edifício de Eventos e Treinamento – Treinamento – Planta do Térreo – PH-01
- 3.4.27. Edifício de Eventos e Treinamento – Planta do Telhado da área de convenções – PH-02
- 3.4.28. Edifício de Eventos e Treinamento – Detalhes de Esgoto da área de Convenções – PH-03
- 3.4.29. Edifício de Eventos e Treinamento – Isométricos do Pavimento Térreo – Convenções - PH-04
- 3.4.30. Edifício de Eventos e Treinamento – Isométricos da área de Convenções – PH-05
- 3.4.31. Edifício de Eventos e Treinamento – Planta do Térreo e Telhado – Área de Convenções – PH-06
- 3.4.32. Edifício de Eventos e Treinamento – Planta da área Cozinha – PH-07
- 3.4.33. Edifício de Eventos e Treinamento – Planta da Cobertura / Área da Cozinha – PH-08
- 3.4.34. Edifício de Eventos e Treinamento – Detalhe de Esgoto / Área da Cozinha – PH-09
- 3.4.35. Edifício de Eventos e Treinamento – Planta da Cobertura / Área de Vestiário da Cozinha – PH-10
- 3.4.36. Edifício de Eventos e Treinamento – Isométricos Parte 1 – PH-11
- 3.4.37. Edifício de Eventos e Treinamento – Detalhes Isométricos Parte 2 – PH-12
- 3.4.38. Eventos – Auditório – Planta do Pavimento Térreo – PH-13
- 3.4.39. Eventos – Auditório – Planta do Pavimento Superior – PH-14
- 3.4.40. Eventos – Auditório – Planta da Cobertura da Escada/ Detalhes – PH-15
- 3.4.41. Eventos – Auditório – Detalhes Isométricos – PH-16
- 3.4.42. Edifício Operacional e Data Center – Planta do Térreo, Parte 1 – PH-01
- 3.4.43. Edifício Operacional e Data Center – Planta do Térreo, Parte 2 – PH-02
- 3.4.44. Edifício Operacional e Data Center – Planta do Térreo, Parte 3 – PH-03
- 3.4.45. Edifício Operacional e Data Center – Planta do Térreo, Parte 4 – PH-04
- 3.4.46. Edifício Operacional e Data Center – Planta do Pavimento Superior, Parte 1 – PH-05
- 3.4.47. Edifício Operacional e Data Center – Planta do Pavimento Superior, Parte 2 – PH-06
- 3.4.48. Edifício Operacional e Data Center – Planta do Pavimento Superior, Parte 3 – PH-07
- 3.4.49. Edifício Operacional e Data Center – Planta do Pavimento Superior, Parte 4 – PH-08
- 3.4.50. Edifício Operacional e Data Center – Planta da Cobertura, Parte 1 – PH-09
- 3.4.51. Edifício Operacional e Data Center – Planta da Cobertura, Parte 2 – PH-10
- 3.4.52. Edifício Operacional e Data Center – Planta da Cobertura, Parte 3 – PH-11
- 3.4.53. Edifício Operacional e Data Center – Planta da Cobertura, Parte 4 – PH-12
- 3.4.54. Edifício Operacional e Data Center – Detalhes de Esgoto do Térreo – S1, S7, S8 e 10 – PH-13
- 3.4.55. Edifício Operacional e Data Center – Detalhes de Esgoto do Térreo – S2, S3 – PH-14
- 3.4.56. Edifício Operacional e Data Center – Detalhes de Esgoto do Térreo – S4, S5, S6 e S9 – PH-15



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

- 3.4.57. Edifício Operacional e Data Center – Isométricos do Térreo – H1, H6, H7, H8, H10, H11 e H14 – PH-16
- 3.4.58. Edifício Operacional e Data Center – Isométricos do Térreo – H2, H9, H712, H13, H15 e H16 – PH-17
- 3.4.59. Edifício Operacional e Data Center – Isométricos do Térreo – H3, H4, H5 – PH-18
- 3.4.60. Edifício Operacional e Data Center – Detalhes de esgoto do Pavimento Superior – PH-19
- 3.4.61. Edifício Operacional e Data Center – Isométricos do Pav. Superior – H17, H18, H19, H20, H22, H25 – PH-20
- 3.4.62. Edifício Operacional e Data Center – Isométricos do Pav. Superior H21, H24 E H26 – PH-21
- 3.4.63. Edifício da Pesquisa e Administração – Pavimento Térreo – Parte 1 – Bomb 01
- 3.4.64. Edifício da Pesquisa e Administração – Pavimento Superior – Parte 1 – Bomb 02
- 3.4.65. Edifício da Pesquisa e Administração – Cortes – Bomb 03
- 3.4.66. Edifício Eventos Pavimento Térreo – Bomb 04
- 3.4.67. Edifício Eventos Cortes – Bomb 05
- 3.4.68. Edifício Eventos Fachadas – Bomb 06
- 3.4.69. Edifício Operacional e data Center, Pavimento Térreo – Bomb 07
- 3.4.70. Edifício Operacional e data Center, Pavimento Superior – Bomb 08
- 3.4.71. Edifício Operacional e data Center, Cobertura – Bomb 09
- 3.4.75. Edifício de Serviços, Planta e Cortes – Bomb 13
- 3.4.76. Implantação – Bomb 14
- 3.4.77. Esquema Isométrico da rede de hidrantes – Bomb 15
- 3.4.78. Edifício da Infraestrutura, Plantas e Cortes – Bomb 16

**3.5. ESTRUTURAL**

- 3.5.1. Fundação Térreo Parte A\_ADM e Pesquisa – PE-01/14
- 3.5.2. Det. Blocos Fundação Parte A\_ADM e Pesquisa – PE-02/14
- 3.5.3. Formas Laje Cobertura Parte A\_ADM e Pesquisa – Projeto de Estrutura
- 3.5.4. Formas Pavimento Piso Parte A\_ADM e Pesquisa – PE-03/14
- 3.5.5. Det. Pilares Térreo Parte A\_ADM e Pesquisa – PE-05/14
- 3.5.6. Det. Pilares Térreo Parte A\_ADM e Pesquisa – PE-06/14
- 3.5.7. Det. Pilares Superior Parte A\_ADM e Pesquisa – PE-07/14
- 3.5.8. Det. Pilares Superior Parte A\_ADM e Pesquisa – PE-08/14
- 3.5.9. Det. Vigas Laje Piso Parte A\_ADM e Pesquisa – PE-09/14
- 3.5.10. Det. Vigas Laje Piso Parte A\_ADM e Pesquisa – PE-10/14
- 3.5.11. Det. Vigas Laje Pavimento Piso Parte A\_ADM e Pesquisa – PE-11/14
- 3.5.12. Det. Vigas Laje Cobertura Parte A\_ADM e Pesquisa – PE-12/14
- 3.5.13. Det. Vigas Laje Cobertura Parte A\_ADM e Pesquisa – PE-13/14
- 3.5.14. Det. Armação Escadas Parte A\_ADM e Pesquisa – PE-14/14
- 3.5.15. Fundação Térreo Parte B\_ADM e Pesquisa – PE-01/12
- 3.5.16. Det. Fundação Térreo Parte B\_ADM e Pesquisa – PE-02/12
- 3.5.17. Formas Laje Piso Parte B\_ADM e Pesquisa – PE-03/12
- 3.5.18. Formas Laje Cobertura Parte B\_ADM e Pesquisa – PE-04/12
- 3.5.19. Det. Pilares Térreo Parte B\_ADM e Pesquisa – PE-05/12
- 3.5.20. Det. Pilares Térreo Parte B\_ADM e Pesquisa – PE-06/12
- 3.5.21. Det. Pilares Superior Parte B\_ADM e Pesquisa – PE-07/12
- 3.5.22. Det. Vigas Laje Piso Parte B\_ADM e Pesquisa – PE-08/12
- 3.5.23. Det. Vigas Laje Piso Parte B\_ADM e Pesquisa – PE-09/12
- 3.5.24. Det. Vigas Laje Piso Parte B\_ADM e Pesquisa – PE-10/12
- 3.5.25. Det. Vigas Laje Cobertura Parte B\_ADM e Pesquisa – PE-11/12
- 3.5.26. Det. Vigas Laje Cobertura Parte B\_ADM e Pesquisa – PE-12/12
- 3.5.27. Fundação Térreo Parte C\_ADM e Pesquisa – PE-01/12





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

- 3.5.28. Det. Fundação Térreo Parte C\_ADM e Pesquisa – PE-02/12
- 3.5.29. Formas Laje Piso Parte C\_ADM e Pesquisa – PE-03/12
- 3.5.30. Formas Laje Piso Parte C\_ADM e Pesquisa – PE-04/12
- 3.5.31. Det. Pilares Térreo Parte C\_ADM e Pesquisa – PE-05/12
- 3.5.32. Det. Pilares Laje Piso Parte C\_ADM e Pesquisa – PE-06/12
- 3.5.33. Det. Vigas Laje Piso Parte C\_ADM e Pesquisa – PE-07/12
- 3.5.34. Det. Vigas Laje Piso Parte C\_ADM e Pesquisa – PE-08/12
- 3.5.35. Det. Vigas Laje Piso Parte C\_ADM e Pesquisa – PE-09/12
- 3.5.36. Det. Vigas Laje Cobertura Parte C\_ADM e Pesquisa – PE-10/12
- 3.5.37. Det. Vigas Laje Cobertura Parte C\_ADM e Pesquisa – PE-11/12
- 3.5.38. Det. Armação Escadas Parte C\_ADM e Pesquisa – PE-12/12
- 3.5.39. Fundação Térreo Parte A\_Serviços – PE-01/05
- 3.5.40. Det. Pilares Térreo Parte A\_Serviços – PE-02/15
- 3.5.41. Formas Laje Cobertura Parte A\_Serviços – PE-03/05
- 3.5.42. Det. Vigas Laje Cobertura Parte A\_Serviços – PE-04/05
- 3.5.43. Det. Vigas Laje Cobertura Parte A\_Serviços – PE-05/05
- 3.5.44. Fundação Térreo Parte B\_Serviços – PE-01/05
- 3.5.45. Det. Pilares Térreo Parte B\_Serviços – PE-02/15
- 3.5.46. Formas Laje Cobertura Parte B\_Serviços – PE-03/05
- 3.5.47. Vigas Laje Cobertura Parte B\_Serviços – PE-04/05
- 3.5.48. Det. Vigas Laje Cobertura Parte B\_Serviços – PE-05/05
- 3.5.49. Formas Fundação SL Situação / Operação – PE-01/36
- 3.5.50. Det. Fundação - SL Situação / Operação – PE-02/36
- 3.5.51. Formas Laje Piso - SL Situação / Operação – PE-03/36
- 3.5.52. Formas Laje Cobertura - SL Situação / Operação – PE-04/36
- 3.5.53. Det. Pilares Pavimento Térreo - SL Situação / Operação – PE-05/36
- 3.5.54. Det. Pilares Pavimento Térreo - SL Situação / Operação – PE-06/36
- 3.5.55. Det. Pilares Pavimento Térreo - SL Situação / Operação – PE-07/36
- 3.5.56. Det. Pilares Pavimento Cobertura - SL Situação / Operação – PE-08/36
- 3.5.57. Det. Pilares Pavimento Cobertura - SL Situação / Operação – PE-09/36
- 3.5.58. Det. Pilares Laje Cobertura - SL Situação / Operação – PE-10/36
- 3.5.59. Det. Pilares Laje Cobertura - SL Situação / Operação – PE-11/36
- 3.5.60. Det. Vigas Laje Piso - SL Situação / Operação – PE-12/36
- 3.5.61. Det. Vigas Laje Piso - SL Situação / Operação – PE-13/36
- 3.5.62. Det. Vigas Laje Piso - SL Situação / Operação – PE-14/36
- 3.5.63. Det. Vigas Laje Piso - SL Situação / Operação – PE-15/36
- 3.5.64. Det. Vigas Laje Piso - SL Situação / Operação – PE-16/36
- 3.5.65. Det. Vigas Laje Piso - SL Situação / Operação – PE-17/36
- 3.5.66. Det. Vigas Laje Piso - SL Situação / Operação – PE-18/36
- 3.5.67. Det. Vigas Laje Piso - SL Situação / Operação – PE-19/36
- 3.5.68. Det. Vigas Laje Piso - SL Situação / Operação – PE-20/36
- 3.5.69. Det. Vigas Laje Piso - SL Situação / Operação – PE-21/36
- 3.5.70. Det. Vigas Laje Piso - SL Situação / Operação – PE-22/36
- 3.5.71. Det. Vigas Cobertura - SL Situação / Operação – PE-23/36
- 3.5.72. Det. Vigas Cobertura - SL Situação / Operação – PE-24/36
- 3.5.73. Det. Vigas Cobertura - SL Situação / Operação – PE-25/36
- 3.5.74. Det. Vigas Cobertura - SL Situação / Operação – PE-26/36
- 3.5.75. Det. Vigas Cobertura - SL Situação / Operação – PE-27/36
- 3.5.76. Det. Vigas Cobertura - SL Situação / Operação – PE-28/36
- 3.5.77. Det. Vigas Cobertura - SL Situação / Operação – PE-29/36
- 3.5.78. Det. Vigas Cobertura - SL Situação / Operação – PE-30/36
- 3.5.79. Det. Vigas Cobertura - SL Situação / Operação – PE-31/36
- 3.5.80. Det. Vigas Cobertura - SL Situação / Operação – PE-32/36
- 3.5.81. Det. Escadas 01 - SL Situação / Operação – PE-33/36
- 3.5.82. Det. Escadas 02 - SL Situação / Operação – PE-34/36



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

- 3.5.83. Det. Escadas 03 - SL Situação / Operação – PE-35/36
- 3.5.84. Det. Escadas 04 - SL Situação / Operação – PE-36/36
- 3.5.85. Formas Fundação – Convivência / Eventos / Serviços – PE-01/20
- 3.5.86. Det. Fundação – Convivência / Eventos / Serviços – PE-02/20
- 3.5.87. Formas Laje Piso 1 e Cobertura– PE-03/20
- 3.5.88. Det. Pilares Térreo – Convivência / Eventos / Serviços – PE-04/20
- 3.5.89. Det. Pilares Térreo – Convivência / Eventos / Serviços – PE-05/20
- 3.5.90. Det. Pilares Térreo – Convivência / Eventos / Serviços – PE-06/20
- 3.5.91. Det. Pilares Térreo – Convivência / Eventos / Serviços – PE-07/20
- 3.5.92. Det. Pilares Cobertura – Convivência / Eventos / Serviços – PE-08/20
- 3.5.93. Det. Vigas Laje Piso 1 – PE-09/20
- 3.5.94. Det. Vigas Laje Piso 1 – PE-10/20
- 3.5.95. Det. Vigas Laje Piso 1 – PE-11/20
- 3.5.96. Det. Vigas Laje Piso 1 – PE-12/20
- 3.5.97. Det. Vigas Laje Piso 1 – PE-13/20
- 3.5.98. Det. Vigas Laje Piso 1 – PE-14/20
- 3.5.99. Det. Vigas Laje Piso 1 – PE-15/20
- 3.5.100. Det. Vigas Laje Piso 1 – PE-16/20
- 3.5.101. Det. Vigas Laje Piso 1 – PE-17/20
- 3.5.102. Det. Vigas Laje Piso 1 – PE-18/20
- 3.5.103. Det. Vigas Laje Piso 1 – PE-19/20
- 3.5.104. Det. Vigas Laje Cobertura – PE-20/20
- 3.5.105. Det. Formas Fundação - Portaria – PE-01/08
- 3.5.106. Det. Formas Fundação - Portaria – PE-02/08
- 3.5.107. Forma Laje Piso - Portaria – PE-03/08
- 3.5.108. Formas Laje Cobertura - Portaria – PE-04/08
- 3.5.109. Det. Pilares Térreo - Portaria – PE-05/08
- 3.5.110. Det. Pilares Piso Superior - Portaria – PE-06/08
- 3.5.111. Det. Vigas Laje Piso - Portaria – PE-07/08
- 3.5.112. Det. Vigas Laje Cobertura - Portaria – PE-08/08
- 3.5.113. Formas Fundação – Infraestrutura Supercomputador (Área do galpão) – PE-01/10
- 3.5.114. Formas Fundação – Infraestrutura Supercomputador (Área dos trafos e baterias) – PE-02/10
- 3.5.115. Det. Fundação – Infraestrutura Supercomputador – PE-03/10
- 3.5.116. Forma Laje – Infraestrutura Supercomputador (Área do galpão) – PE-04/10
- 3.5.117. Forma Laje – Infraestrutura Supercomputador (Área dos trafos e baterias) – PE-05/10
- 3.5.118. Pilares – Infraestrutura Supercomputador – PE-06/10
- 3.5.119. Det. Vigas Laje – Infraestrutura Supercomputador – PE-07/10
- 3.5.120. Det. Vigas Laje – Infraestrutura Supercomputador – PE-08/10
- 3.5.121. Det. Vigas Laje – Infraestrutura Supercomputador – PE-09/10
- 3.5.122. Det. Vigas Laje – Infraestrutura Supercomputador – PE-10/10

**3.6. AR CONDICIONADO**

- 3.6.4. Sistema de Ar Condicionado - Pesquisas, Eventos e Conveniência – Pav. Térreo – 01/02
- 3.6.5. Sistema de Ar Condicionado - Administração – Pav. Térreo – 01/02
- 3.6.6. Sistema de Ar Condicionado - Administração – Pav. Superior – 02/02
- 3.6.7. Sistema de Ar Condicionado - Operação / Data Center – Pav. Térreo – 01/02



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

3.6.8. Sistema de Ar Condicionado - Operação / Data Center – Pav. Superior – 02/02

**3.7. INFRAESTRUTURA**

3.7.7. Projeto de Terraplanagem – Implantação – Curvas de Projeto – TE 01/04

3.7.7.1. Projeto de Terraplanagem – Perfil – TE 02/04

3.7.7.2. Projeto de Terraplanagem – Manchas e Volumes – TE 03/04

3.7.7.3. Projeto de Terraplanagem – Manchas e Volumes – TE 04/04

3.7.7.4. Projeto de Drenagem – Implantação de Detalhe de BL – DR 01/03

3.7.7.5. Projeto de Drenagem – Perfil Longitudinal – DR 02/03

3.7.7.6. Bacia de Detenção – Planta, Cortes e Detalhes – DR 03/03

3.7.7.7. Projeto de Reuso das Águas de Chuva – Implantação – RE 01/05

3.7.7.8. Projeto de Reuso das Águas de Chuva – Detalhes do Reservatório “A” – RE 02/05

3.7.7.9. Projeto de Reuso das Águas de Chuva – Detalhes do Reservatório “B” – RE 03/05

3.7.7.10. Projeto de Reuso das Águas de Chuva – Detalhes do Reservatório “C” – RE 04/05

3.7.7.11. Projeto de Reuso das Águas de Chuva – Detalhes do Reservatório – RE 05/05

3.7.7.12. Projeto de Interligação da Rede de Água – AG 01/01

3.7.7.13. Projeto de Esgoto – Implantação – ES 01/02

3.7.7.14. Projeto de Esgoto – Implantação – ES 02/02



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**ANEXO IV**

**DVD CONTENDO TODOS OS DETALHES DO PROJETO CONCEITUAL  
(arquivos eletrônicos disponíveis no site [www.mcti.gov.br](http://www.mcti.gov.br) ou em DVD)**

Maiores informações constam no item 11 do Anexo II – Projeto Básico



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

ANEXO V  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

AO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS –  
CEMADEN

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para elaboração do Projeto Executivo para a construção do Complexo do CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, no Parque Tecnológico em São José dos Campos, SP, no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, pelo preço global R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	DESCRIPTIVO	Preço ( R\$ )
<b>1</b>	<b>PROJETOS</b>	<b>0,00</b>
1.1	Projeto de Terraplenagem	0,00
1.2	Projeto de Demolições	0,00
1.3	Projeto Legal	0,00
1.4	Projeto de Arquitetura	0,00
1.5	Projeto das Fundações e Estrutural	0,00
1.6	Projeto de Inst. Elétricas, Telefonia, Rede de Dados, Acesso e Circuito Int. TV	0,00
1.7	Projeto das Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Combate a Incêndios	0,00
1.8	Projeto do Sistema de Condicionamento de Ar	0,00
1.9	Orçamento Analítico / Cronograma Físico Financeiro da Obra Civil	0,00
1.10	Orçamento Analítico das Principais Utilidades (Elevadores, Cond. Ar, Elétrica, etc )	0,00
1.11	Memoriais Descritivos/Cadernos de Especificações	0,00
1.12	Memoriais de Calculo e Dimensionamento	0,00



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

<b>2</b>	<b>MAQUETE FISICA</b>	<b>0,00</b>
2.1	Maquete Física (Instalação Atual e Ampliação)	0,00
<b>3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>
3.1	Reuniões Técnicas no CEMADEN (São Jose dos Campos )	0,00
3.2	Administração	0,00
3.3	Levantamento Topográfico e Sondagem do Terreno	0,00
<b>PREÇO GLOBAL (em R\$)<sup>1 2</sup></b>		<b>0,00</b>

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução os serviços, inclusive das despesas com materiais e ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CEMADEN/MCTI.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização do CEMADEN/MCTI, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do CEMADEN/MCTI, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Local e Data

FIRMA LICITANTE/CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

<sup>1</sup> Nos preços máximos acima deverão estar inclusos todos os custos, impostos, taxas e BDI.

<sup>2</sup> O preço Global indicado nesta Planilha deverá ser o mesmo que o indicado na Planilha de Preços Detalhados dos Serviços de Projeto.





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2014, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI) E DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN) E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)** e do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN)**, com sede na Rodovia Residente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista/ Estado SP, CEP 12630-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado pelo Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, Senhor **CARLOS AFONSO NOBRE**, designado pela Portaria nº 434, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 02, do dia 02 de fevereiro de 2012, inscrito no CPF/MF nº 738.128.978-49, portador da Carteira de Identidade nº 4349745, expedida pela SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.000177/2014-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de Projeto Executivo para a construção do Complexo do CEMADEN, no Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor total estimado (R\$)
1	Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de Projeto Executivo para a construção do Complexo do CEMADEN, no Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP	R\$ XXXXX



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	<b>240224</b>
Fonte:	<b>0100</b>
Programa de Trabalho:	<b>19.571.2040.12QB.0001</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39</b>

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento, observadas as condições previstas no Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira Paulista, SP, ..... de..... de 2014.

**CONTRATANTE:**

[ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA ]  
[ CARGO ]

**CONTRATADA:**

**NOME**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CI:

NOME:  
CI: